



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

CONTRATO 3/2026 - LIC/AL/SEAD/AL/DE/AL/PLENARIO/AL/CRMV-AL/SISTEMA

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA E NO CONTENCIOSO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA NO ESTADO DE ALAGOAS.

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA NO ESTADO DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 12.517.959/0001-88, com sede administrativa na Rua Maria José de Lima, nº 299, Poço, Maceió/AL, CEP: 57.025-570, neste ato devidamente representado pelo Presidente **Sr. DIOGO RIBEIRO CÂMARA**, brasileiro, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o escritório jurídico **FGA – FRANÇA, GAIA, ANADÃO, ADVOGADOS & ASSOCIADOS**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.564.373/0001-62, por intermédio de seu representante legal, o Sr. VÍTOR ANTÔNIO TEIXEIRA GAIA, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 059.937.304-04, portador do RG nº 2000001246440 SSP/AL e devidamente inscrito na OAB/AL nº 8.879, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes, com fulcro no art. 74, III, da Lei 14.133/2021, bem como na Súmula nº 04/2012/COP, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste ajuste a contratação dos Serviços Assessoria Jurídica nas áreas administrativas e para todo o contencioso do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA NO ESTADO DE ALAGOAS, especificamente para promover a defesa dos interesses do contratante e fornecer o devido suporte legal, ajuizamento de medidas judiciais cabíveis, assim como apresentação de defesas e recursos em demandas em que o *contratante* figure



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

como parte, desde o seu início até o trânsito em julgado. A contratação será na forma de inexigibilidade, nos termos do Art. 74, III, alínea c.

DAS CONDIÇÕES E RESPONSABILIDADES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA SEGUNDA – Compete ao escritório *contratado* a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, compreendendo as seguintes responsabilidades:

- a) acompanhar qualquer processo judicial em que a contratante figure como parte desde seu início ao trânsito em julgado;
- b) formular e apresentar fundamentos jurídicos para embasar o ajuizamento de ações judiciais e a apresentação de defesas e recursos;
- c) ajuizar medidas judiciais, apresentar defesas e interpor os recursos cabíveis em defesa dos interesses da contratante;
- d) fornecer consultoria jurídica à contratante e a seus membros sobre temas jurídicos pertinentes à legislação pertinente à Administração Pública;
- e) defender judicialmente a contratante até a última instância, caso necessário.
- f) inteirar-se de todo e qualquer processo em que o CONTRATANTE seja parte ou tenha interesse diretos, em todas as esferas do poder judiciário.
- g) Cobranças extrajudiciais, ajuizamento de execuções fiscais contra pessoas físicas ou jurídicas ou fiscalizadas pelo CONTRATANTE, bem como a defesa dos interesses da Autarquia, pertinente a execução desses serviços.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

- h) Organizar e coordenar os assuntos jurídicos no âmbito da Autarquia, assessorando o plenário, a diretoria executiva os conselheiros, as comissões e toda a administração jurídica e emissão de pareceres em recursos e processos éticos-profissionais.
- i) Defender o CRMV/AL, em juízo ou fora dele, nas ações em que for autor ou réu assistente, litisconsorte ou poente.
- j) O presente tem por objetivo a prestação de serviços profissionais da advocacia ao CONTRATANTE CRMV-AL, tanto na esfera judicial quanto na administrativa, na defesa de direitos e interesses da entidade, sempre que for exigida sua intervenção profissional, em qualquer juízo, instância e/ou Tribunal ou administrativo.
- k) Exercer todas as demais atividades profissionais autorizadas pela lei nº 8.906, de 04 julho de 1994, no âmbito de interesse do sistema CFMV/CRMVs.
- l) Assessorar e elaborar contratos quando de interesse do CRMV-AL.
- m) Assessoramento em processos administrativos.

Parágrafo Único. – Caso se mostre necessário, os serviços judiciais poderão ser prestados junto aos tribunais superiores, de forma contínua e até o julgamento final do processo com o trânsito em julgado da decisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - São responsabilidades do *Contratante*:

- a) outorgar procuração *ad judicia ex extra*, com poderes específicos ou gerais para interposição dos recursos ou medidas judiciais cabíveis, conforme previsto no Art. 38 do Código de Processo Civil, bem como para atuar junto aos órgãos públicos, com firma reconhecida;
- b) entregar à *contratada* as informações e documentos solicitados inerentes à execução dos serviços;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

- c) fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, com observância da Lei Federal nº. 8.906/96 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil);
- d) efetuar o pagamento dos honorários advocatícios e despesas previstas neste ajuste.

DAS DESPESAS OPERACIONAIS:

CLÁUSULA QUARTA – As despesas operacionais relativas a passagens aéreas, alimentação, diárias e estadias fora da cidade sede do CRMVAL, serão de responsabilidade da contratante, ficando o contratado responsável por todas as despesas operacionais realizadas dentro da capital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à

conta 6.2.2.1.1.01.02.02.006.077-Serviços Técnicos Jurídicos – PJ

Centro de Custo: 2.01.01.01.001 - Atividades Administrativas

DO PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA SEXTA – Os contratantes ajustam que o valor da prestação Global dos serviços, decorrentes de honorários advocatícios será de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) cada, iniciando no dia 1º de abril de 2026 e findando no dia 31 de março de 2027.

Parágrafo Único - O pagamento será efetuado através de depósito ou transferência bancária em favor da empresa *contratada*.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes poderão, em qualquer tempo, convencionar a rescisão contratual, desde que haja comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo ser observados a atual fase dos processos para o pagamento proporcional dos honorários, salvo nos casos em que o CONTRATADO incorrer em falta grave, ocasião em que os honorários não serão devidos.

DO FORO:

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o foro da Comarca de Maceió/AL, para a solução de quaisquer dúvidas e/ou questões emanadas do presente contrato, abdicando desde logo de outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justos e contratados firmam o presente em duas vias de igual teor, forma e validade.

Maceió (AL), 30 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br DIOGO RIBEIRO CAMARA
Data: 30/03/2026 13:14:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA NO ESTADO DE ALAGOAS

Contratante
DIOGO RIBEIRO CAMARA
Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br VITOR ANTONIO TEIXEIRA GAIA
Data: 30/03/2026 11:17:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FGA - FRANCA, GAIA, ANADAO, ADVOGADOS & ASSOCIADOS

Contratada
Vítor Antônio Teixeira Gaia

Testemunhas:

1º) _____

CPF n.

2º) _____

CPF nº.

Documento Digitalizado Público

Contrato Assinado pelas partes.

Assunto: Contrato Assinado pelas partes.
Assinado por: David Neves
Tipo do Documento: CONTRATO
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **David Neves Feitosa, Assessor Administrativo - CRMV-AL - FGSUP - SEAD/AL**, em 30/03/2026 14:18:16.

Este documento foi armazenado no SUAP em 30/03/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1481801

Código de Autenticação: 2802b1c65c

